

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 4998 /2023

De, 18 de Dezembro de 2023

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.*

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** Daiane Revalan Ferreira Silva CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-17 – Gestor do Contrato;

**II** Lara Gabriela Jesus Santos, portadora do CPF nº. 056.\*\*\*.\*\*\*-95, denominada como Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 063/2023, decorrente do Procedimento Dispensa de Licitação s/nº. ratificada no dia 13 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares

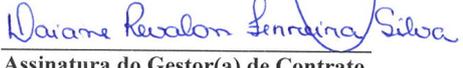
| Contratado  | Objeto do Contrato  | Vigência do Instrumento Contratual   |
|---|---|--|
| SMART SERGIPE<br>LOCAÇÕES (CNPJ:<br>46.184.486/0001-66) | Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos com substituição de peças e calibração, da Atenção Especializada nas Unidades de Saúde. | O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. |

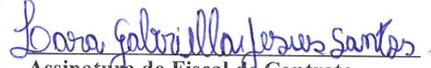
**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 18 de dezembro de 2023.

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal

  
Assinatura do Gestor(a) de Contrato  
Ciente em 18 / 12 / 2023

  
Assinatura do Fiscal de Contrato  
Ciente em 18 / 12 / 2023

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>